



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

PROJETO BÁSICO - SECDO

1. Quadro resumo do objeto

1.1 Nome do curso: Implantação das Novas Rotinas da EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb, PERDCOMPWeb e Pagamento do DARF Previdenciário no SIAFI.

1.2 Empresa: ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

1.3 CNPJ: 06.012.731/0001-33

1.4 Data de realização: 03/10 a 07/10 de 2022

1.5 Modalidade: Presencial

Obs: A empresa informou que a modalidade on line do referido curso está acontecendo no período de 22 a 26 de agosto de 2022 (ID 0333424)

1.6: Carga horária: 25 horas

1.7 Plataforma (Somente para cursos Online):

1.8 Público-alvo: Servidores da COFI

1.9 Número de vagas: 03 (três)

1.10 Valor: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

1.11 Previsão no PAC: Não há previsão no PAC. Contudo, devido à obrigatoriedade de implementação dos sistemas EFD-Reinf e DCTFWeb no âmbito deste Regional, tendo em vista a edição das Instruções Normativas RFB n. 2005/21 e 2043/21, a unidade solicitante esclarece acerca da necessidade de capacitação dos profissionais da área correlata sobre os procedimentos e a padronização das rotinas para operacionalizar os respectivos sistemas, conforme (ID 0329468).

Ressaltamos que a Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFI), informou a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atender a despesa pretendida (ID 0329468).

Vale lembrar, excepcionalmente, observada a limitação dos recursos orçamentários destinados à capacitação, que as ações previstas no Plano Anual de Capacitação poderão ser alteradas ou substituídas para atender demandas específicas não contempladas originalmente (art. 7º, § 3º da Resolução TREGO nº 286/2018).

1.12 Nome do(s) Instrutor(es): Igor Mickelley Caria Martins

2. Dos objetivos:

- Capacitar os profissionais das áreas fins para cumprir corretamente a legislação sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf.
- O treinamento dará ênfase a toda legislação inerente ao tema, oportunidade em que serão analisadas a seguinte legislação: o Decreto nº 8.373/2014; a IN RFB Nº 2005/2021; a IN RFB Nº 2043/2021; IN 1.234/2012-RFB; a IN 971/2009-RFB, bem como a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021 e respectivas atualizações.
- A capacitação apresentará aos participantes as diversas situações da rotina dos Órgãos e Entidades da Administração Pública. Além disso, haverá na prática, toda a discussão sobre os procedimentos e padronização das rotinas para o envio da EFD-Reinf, dos eventos do eSocial referentes ao RGPS e transmissão da DCTFWeb.

3. Servidores indicados (somente em curso aberto):

1. **Daniella Ferreira da Silva (SCGEA)**
2. **Marcilene Medeiros Cardoso (SEAEF)**
3. **Paulo Humberto de Faria Kliemann (SEPEF)**

O conteúdo programático do evento (ID 0333903), guarda consonância com as atividades desempenhadas pelos servidores, que serão contemplados para realização da capacitação, conforme verifica-se na Resolução TRE n. 275/2017, artigos transcritos:

(...) Art. 155. Compete à Seção de Contabilidade Gerencial e Analítica: I -verificar os processos de despesa quanto aos seus aspectos legais e contábeis, visando à correta escrituração dos atos orçamentários, financeiros e patrimoniais da Administração; 11 - interpretar e atualizar legislação concernente à gestão contábil; 111 - prestar assistência e orientação na aplicação de normas e técnicas contábeis;

(...) Art. 154. Compete à Seção de Análise da Execução Financeira e Tributária: IV -proceder, no SIAFI, à conformidade dos registros de gestão referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

(...) Art. 156. Compete à Seção de Programação e Execução Financeira: XV - registrar contratos e convênios no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, controlando os saldos das contas contábeis e providenciando os ajustes necessários;

Quanto ao histórico dos cursos realizados, compulsados os assentamentos funcionais desta Secretaria, certifica-se que os servidores não participaram de evento análogo ao

solicitado, no mesmo exercício ou no exercício imediatamente anterior.

4. Da justificativa:

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral.

E por fim, a contratação em referência está em consonância com a Resolução TREGO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: “A política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua”.

Na capacitação, ora solicitada, será oferecido treinamento para capacitar na modalidade presencial (**Implantação das novas rotinas da EFD-Reinf, E-social, DCTFWEB, PERDCOMPWEB e pagamento do DARF previdenciário**) os servidores alhures informado, para atuar de maneira eficiente com os sistemas a serem implementados, tendo em mente as mudanças trazidas com a edição das Instruções Normativas RFB n. 2005/21 e 2043/21, que dispõem sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Oportuno destacar que o evento em comento agregará valor ao Macroprocesso de Acompanhamento, Execução e Controle Financeiro - Relatório de Execução Financeira , insertos no Mapa Estratégico deste Tribunal.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se “08.06 - Execução Orçamentária e 08.07 - Execução Financeira”.

5. Da inexigibilidade da licitação:

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço

técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito.(Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

5.1 Da singularidade do objeto

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela que o curso leva em consideração a capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para manejo dos sistemas a serem utilizados no âmbito deste Regional, para fins de adaptação conforme dita as novíssimas Instruções Normativas RFB n. 2005/21 e 2043/21, que dispõem sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), estabelecendo obrigações tributárias acessórias para, entre outros, os entes públicos integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" e as entidades integrantes do "Grupo 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais", ambos do Anexo V da IN RFB n. 1863/2018.

Cumprindo esclarecer que as normas acima referidas estabelecem a obrigatoriedade de implementação dos sistemas EFD-Reinf e DCTFWeb, representando significativa alteração na forma como são executadas as retenções previdenciárias por este órgão, tanto na qualidade de substituto tributário como de contribuinte, mostrando-se imprescindível capacitar os profissionais da área correlata sobre os procedimentos e a padronização das rotinas para o envio da EFD-Reinf e transmissão da DCTFWeb.

Dessarte, é essencial que os servidores que atuam na Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFI), notadamente das áreas de finanças e contabilidade, sejam capacitados no curso ora demandado, assim faz-se necessário a participação dos servidores lotados na respectiva Coordenadoria no curso "**Implantação das novas rotinas da EFD-Reinf, E-social, DCTFWEB, PERDCOMPWEB e pagamento do DARF previdenciário**", é sabido que eventuais incorreções nas retenções previdenciárias poderão impactar de maneira negativa o Relatório de Gestão Fiscal do órgão, dessa forma, tal capacitação alinha-se com os princípios da Política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores, notadamente, com a formação e aperfeiçoamento como processos de educação permanente, fundamentados em valores éticos, na prática da cidadania e no aperfeiçoamento da Gestão Pública para atender as demandas da sociedade goiana.

5.2 Da notória especialização

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O responsável técnico pelo curso, **Igor Mickelley Caria Martins**, demonstra notória especialidade nos treinamentos referentes ao tema, objeto da capacitação em tela, destacando-se por ampla experiência profissional pelos eventos a seguir citados e consignados no currículo (doc. SEI nº 0333903).

Acerca da razão da escolha do fornecedor, entende esta Seção que a motivação da escolha da *ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA*, está intimamente associada ao propósito da empresa que é oferecer soluções integradas e tecnologias inovadoras, com o objetivo de modernizar a administração pública e privada.

Junta-se atestado de capacidade técnica referente à empresa no no doc nº 0333907.

6. Da execução do serviço

6.1. Das Avaliações

Será aplicada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;
- Aplicação e Resultado.

6.2. Da Certificação

O certificado é de responsabilidade da empresa contratada.

Ao final do curso, o aluno receberá um certificado digital de conclusão com a carga horária especificada o qual será entregue diretamente pela empresa contratada.

6.3. Do Conteúdo Programático

Direito Tributário e Responsabilidade Tributária:

- Atividade financeira do Estado;
- Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Obrigação tributária e Responsabilidade tributária;
- Crédito tributário e lançamentos

Retenções dos Contribuintes Individuais:

- Fato gerador, base de cálculo, alíquotas e contribuintes;
- Responsabilidade tributária no INSS;

- INSS sobre serviços prestados por pessoas físicas;
- Responsabilidade tributária do IRRF;
- eSocial rotina para os contribuintes individuais;
- eSocial rotina para os servidores requisitados;
- eSocial rotina para os estagiários.

Aspectos da EFD-Reinf;

Sujeitos passivos obrigados a adotar a EFD-Reinf;

Documentação técnica referente à EFD-Reinf

Eventos da EFD-Reinf:

- Eventos de tabela
- Eventos periódicos
- Prazo de envio dos eventos periódicos
- Envio de eventos
- Fechamento do “movimento

EFD-Reinf sem movimento:

Relação dos eventos e requisitos

Acesso à EFD-Reinf

Transmissão dos arquivos

- Sequenciamento lógico dos eventos
- Comprovante de entrega

Retificações e alterações:

- Alteração, Retificação e Exclusão de Informações;

Entendendo os leiautes da EFD-Reinf.

Regras de envio da informação ao ambiente nacional da EFD-Reinf

Estudos dos Eventos da EFD-Reinf:

- R-1000 – Informações do contribuinte;
- R-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais;
- R-2010 – Retenção de contribuição previdenciária - serviços tomados;
- R-2020 - Retenção de contribuição previdenciária – serviços prestados;
- R-2030 – Recursos recebidos por associação desportiva;
- R-2040 – Recursos repassados para associação desportiva;
- R-2050 – Comercialização da produção p/ produtor rural PJ/agroindústria;
- R-2055 – Aquisição de produção rural;
- R-2060 – Contribuição previdenciária sobre a receita bruta – CPRB;

- R-2098 – Reabertura dos eventos periódicos;
- R-2099 – Fechamento dos eventos periódicos;
- R-3010 – Receita de espetáculos desportivos;
- R-5001 – Informações de bases e tributos por evento;
- R-5011 – Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração;
- R-9000 – Exclusão de eventos.

Apresentação da Versão 2.1 dos leiautes da EFD-Reinf (leiautes da série R-4000).

EFD-Reinf na Terceirização de Mão de Obra:

- Fato gerador, base de cálculo, alíquotas e contribuintes;
- Responsabilidade tributária no INSS;
- Retenção INSS dos Pessoas Jurídicas (retenção dos 11% ou 3,5%);
- Cessão de mão de obra e empreitada de mão de obra;
- Tributação sobre fiscalização de contratos de terceirização;
- Eventos da EFD-Reinf na Terceirização de Mão de Obra;
- Eventos da EFD-Reinf nos contratos de construção civil

DCTFWEB:

- Transmissão da DCTFWeb;
- Recibo de entrega;
- Emitir documento de arrecadação (DARF previdenciário);
- DCTFWeb retificadora;
- DCTFWeb sem movimento;
- DCTFWEB 13º salário (anual)

PER/DCOMP Web na Prática:

- Pedido especial de restituição e compensações tributárias;
- Regularização de pagamentos indevidos ou a maior no SIAFI;
- Recuperação e créditos tributários;
- Compensação de créditos tributários

Práticas avançadas no SIAFIWeb e Operacional:

- Pagamento do DARF Previdenciário no SIAFI;
- Folha de pagamento SIAFIWeb

7. Das Obrigações da Contratada

A Contratada obrigar-se-á a:

7.1 A Contratada obrigar-se-á assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.

7.2 Ministrará o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.

7.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

7.4. Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário.

7.5. Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor.

7.6. Arcar com todos os tributos e contribuições relativas à presente contratação.

7.7. Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se for o caso.

7.8. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria, uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

7.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.

7.10 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.11 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

8. Das Obrigações da Contratante

8.1. Fornecer o local para a realização das aulas teóricas, se for o caso.

8.2. Fornecer os recursos instrucionais descritos, se for o caso.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.

8.4. Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

9. Condições para Pagamento

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação da Nota Fiscal juntamente às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

10. Da Fiscalização do Contrato

O curso, ora proposto, será fiscalizado pela chefia da Seção de Capacitação, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

11. Da aplicação de Penalidades

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

(datado e assinado eletronicamente)

ODENILTON TAVARES DE SOUSA

Seção de Capacitação

(datado e assinado eletronicamente)

BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO

Chefe da Seção de Capacitação

DESPACHO DO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

De acordo com os argumentos e com o projeto apresentado pela Seção de Capacitação.

Encaminhe-se a proposta a Secretária de Gestão de Pessoas para análise e, no caso de concordância, para prosseguimento normal do feito.

(datado e assinado eletronicamente)

ADENIR JOSÉ DE SOUSA

Coordenador de Educação e Desenvolvimento

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo.

Com intuito de conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à Diretoria-Geral para apreciação quanto à viabilidade de contratação do curso tendo em vista que a ação de capacitação em questão não consta no PAC 2022, conforme ressaltado no projeto básico apresentado pela Seção de Capacitação.

(datado e assinado eletronicamente)

MILENA JORGE GONÇALVES

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Odenilton Tavares de Sousa, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 23/08/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 23/08/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADENIR JOSÉ DE SOUSA, COORDENADOR(A)**, em 24/08/2022, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA JORGE GONÇALVES, SECRETÁRIO(A)**, em 30/08/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0338720** e o código CRC **9EC460B8**.

22.0.000010869-7

0338720v10

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)